



ATA DA SESSÃO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 008/2019 – SEMASA.

1 Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, no setor de licitações e
2 contratos do **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC,
3 às 14h13, reuniram-se o Pregoeiro, Senhor Márcio Venício Bernadino, e sua Equipe de
4 Apoio, composta pelos membros Luana Vicente dos Santos Furlani, Eliane de Souza
5 Vieira e Antônio Carlos Freitas da Silva, para deliberar sobre o julgamento da
6 IMPUGNAÇÃO ao Edital apresentado pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.,
7 recebida via e-mail em 07/06/2018 (13h13), apresentado tempestivamente,
8 devidamente juntado aos autos do processo licitatório. Desta reunião, também
9 participaram o Gerente de Informática, Sr. Fernando Ahldain Potter, e o Administrador
10 de Redes, Sr. Claudio Roberto Prateat, para subsidiarem tecnicamente o Pregoeiro e a
11 sua equipe. A impugnante questiona o edital, que, em apertada síntese, dispõe: a) De
12 acordo com as exigências do Edital, *“existem apenas 03 (três) fabricantes de*
13 *computadores (HP, Dell e Lenovo) cadastrados no site <http://www.uefi.org/members> na*
14 *lista do conselho (Promoter)”*, seria portanto uma *“exigência descabida e configura em*
15 *verdadeira afronta aos princípios basilares do direito administrativo, uma vez que limita*
16 *a participação da maioria absoluta das empresas brasileiras fabricantes de*
17 *equipamentos de informática, que não fazem parte da lista do conselho “Promoters”, e*
18 *se veem impossibilitadas”*, requerendo que seja revisado o Edital e passe vigorar com a
19 seguinte redação *“Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do*
20 *fabricante no site <http://www.uefi.org/members> em qualquer categoria”*; b) O Edital exige
21 que o licitante tenha *“O Certificado Energy Star é emitido pela agencia governamental*





22 americana EPA (US Environmental Protection Agency)” mas que poderia exigir
23 suplementarmente que tal requisito seja certificado pelo INMETRO, pois a “Portaria de
24 n.º 170, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Instituto
25 Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, foi aprovada no dia 10 de
26 abril de 2012, estando em vigor desde a data de sua publicação no Diário Oficial da
27 União, contempla o consumo de energia certificado por instituições credenciadas pelo
28 INMETRO que atesta tal requisito para bens de Informática”. c) Discorda do Edital
29 quando exige que “O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma
30 distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada no site
31 <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>”, pois, segundo a impugnante, o “Linux
32 surgiu com a filosofia de código aberto”, requerendo que os licitantes possam oferecer
33 equipamentos com “certificado de homologação comprovando a compatibilidade do
34 mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian,
35 CentOS, OpenSuSE, Linux Enterprise Desktop 11 ou Red Hat Linux, (fornecido em sítio
36 do desenvolvedor da distribuição)”; d) Requer, também, que o volume máximo do
37 gabinete, seja alterado de 10.000cm³ para 12.000 cm³, alegando que não há no mercado
38 equipamento capaz de atender tal exigência. Para finalizar, a licitante “confia e espera,
39 pois, seja a presente IMPUGNAÇÃO conhecida e provida, a fim de permitir que as
40 alterações pleiteadas sejam acolhidas; isto aumentaria consideravelmente a quantidade
41 de licitantes e tornaria o certame muito mais competitivo, trazendo, conseqüentemente,
42 benefícios para este órgão”. Relativo às impugnações, com integral acolhimento das
43 razões apresentadas pela área técnica do SEMASA (Gerência de Informática), que
44 detém aprofundado conhecimento técnico acerca das especificações e configurações
45 mínimas necessárias às necessidades desta autarquia no que se refere a equipamentos





46 de informática, razões que passam a integrar esse julgamento, o Pregoeiro e a sua
47 Equipe de Apoio, **PASSAM A DECIDIR**: a) improcede a informação de que existam
48 apenas três fabricantes com potencial para atender as exigências das especificações do
49 Edital, pois aqueles enquadrados na especificação UEFI, na categoria *promoters* são 13
50 fabricantes. Resta informar ainda que acrescidos de seus parceiros credenciados,
51 verifica-se um número expressivo de possíveis participantes na licitação, não havendo,
52 portanto, restrição à competitividade neste particular; b) ainda que o Edital tenha exigido
53 apenas o Certificado Energy Star, que é emitido pela agência governamental americana
54 EPA (US Environmental Protection Agency), poderá também o licitante apresentar a
55 certificação da Portaria 170 do INMETRO, visto que os padrões de eficiência energética
56 são submetidos a padrões de qualidade equivalentes, de forma que serão aceitos pela
57 área técnica do SEMASA, como condição para o recebimento dos equipamentos; c) no
58 que se refere a exigência Ubuntu Linux 14, a área técnica, visando ampliar o universo
59 de competidores, passará, frente a compatibilidade de distribuições Linux Enterprise
60 Desktop, a aceitar também a certificação de compatibilidade com Ubuntu, Redhat ou
61 Suse; d) quanto ao volume máximo para os gabinetes em 10.000 cm³, o licitante falta
62 com a verdade quando indica que não existem competidores capazes de cumprir tal
63 exigência. A informação que consFonte do Amor Eternota do processo, é de que, pelo
64 menos, TRÊS competidores atendem o requisito imposto pelo ANEXO I – TERMO DE
65 REFERÊNCIA do Edital, sem contar com sua rede de parceiros credenciados além de
66 outros possíveis fabricantes que não apresentaram preços na pesquisa juntada aos
67 autos, fase interna do certame. Portanto, pelos fundamentos apresentados, o Pregoeiro
68 e a sua equipe, decidem por conhecer da impugnação interposta pela empresa DATEN
69 TECNOLOGIA LTDA. e, no mérito, de acordo com as informações apresentadas,





70 NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a data de abertura do certame. Após, proceda-
71 se à comunicação aos interessados por meio de divulgação na internet, no site do
72 SEMASA para conhecimento público. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
73 reunião às 16h42 e eu, Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata que
74 depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Márcio Venício Bernadino
Pregoeiro

Antônio Carlos Freitas da Silva
Equipe de Apoio

Fernando Ahldain Potter
Gerente de Informática

Luana Vicente dos Santos Furlani
Equipe de Apoio

Claudio Roberto Prateat
Administrador de Redes

Eliane de Souza Vieira
Equipe de Apoio

